



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**

**LEI MUNICIPAL Nº 758/2013 DE 20 DE MAIO DE 2013**

**Dispõe sobre o novo valor do piso salarial e do novo percentual da gratificação do incentivo a docência dos Profissionais do Magistério do Município de Santana do Acaraú e dá outras providências.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ** aprovou e o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal de 1988, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal Nº 639/2009, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Santana do Acaraú, estabelecendo novo valor do Piso Salarial dos Professores do Magistério do Município de Santana do Acaraú, onde se aplica o reajuste de 9% (nove por cento) sobre o atual valor fixado pela Lei Nº 734/2012, de 09 de Março de 2012 em efetivo exercício de suas atividades, na educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos da Rede Pública Municipal, bem como reajustar o valor da gratificação de incentivo a docência em sala de aula, passando de **5% (cinco por cento)**, conforme aduz o Artigo 62 da Lei Nº 693/2009, de 28 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Santana do Acaraú e dá outras providências, para **11% (onze por cento)**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**, aos 06 dias de Maio de 2013.

**ANTÔNIO HELDER ARCANJO**  
Prefeito Municipal